



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 088/2026 – de 22 de maio de 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 22/05/26 Edição nº 3125

Assinatura

SÚMULA: *Anula o Decreto nº 076/2026 e os atos administrativos correlatos praticados no âmbito do procedimento de padronização de pneus, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa conferido à Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da instrução administrativa relativa ao procedimento de padronização de pneus, especialmente mediante ampliação das medidas de publicidade, aprofundamento da análise técnica e realização de audiência pública;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando constatada a necessidade de revisão administrativa;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito do respectivo procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 076/2026, de 11 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3118/2026, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam igualmente anulados o parecer técnico e o despacho homologatório praticados no âmbito do procedimento administrativo de padronização de pneus que deram fundamento à edição do Decreto nº 076/2026.

Art. 3º Permanecem válidos os atos administrativos relacionados à constituição e designação da Comissão de Padronização formalizados pela Portaria nº 147/2026, de 11 de maio de 2026.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 4º Fica determinada a complementação da instrução administrativa do procedimento de padronização, mediante realização de audiência pública e adoção das demais providências técnicas e administrativas pertinentes.

Art. 5º Após a conclusão da instrução complementar, os autos deverão retornar para nova análise e deliberação da autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 22 DE MAIO DE 2026.


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

GESTÃO 2025 - 2028

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SÚMULA: *Revisão administrativa do procedimento de padronização de pneus.*

Vistos, etc.

Trata-se de revisão administrativa dos atos praticados no âmbito do procedimento de padronização de pneus promovido pelo Município de Assaí/PR, especialmente quanto ao Parecer Técnico da Comissão de Padronização, ao despacho homologatório subsequente e ao Decreto nº 076/2026, de 11 de maio de 2026, publicados no Diário Oficial do Município, edição nº 3118/2026, em 13 de maio de 2026, páginas 14 a 27.

No exercício do poder de autotutela administrativa, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, procedeu-se à reavaliação do procedimento administrativo em questão, constatando-se a conveniência administrativa de complementação da instrução processual anteriormente realizada.

Verificou-se a necessidade de adoção de medidas adicionais voltadas ao aperfeiçoamento da instrução técnica e procedimental da matéria, especialmente mediante ampliação da publicidade dos atos, realização de audiência pública e aprofundamento da análise administrativa relacionada à padronização pretendida.

A Administração Pública possui competência para revisar e invalidar seus próprios atos, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

GESTÃO 2025 - 2028

No presente caso, a revisão administrativa não alcança a Portaria nº 147/2026, responsável pela constituição da Comissão de Padronização, a qual permanece válida e apta à continuidade dos trabalhos administrativos.

A necessidade de revisão recai especificamente sobre os atos conclusivos do procedimento, a fim de possibilitar a renovação e complementação da instrução administrativa antes da eventual consolidação definitiva da padronização.

Diante do exposto,

DECIDO:

1. **ANULAR** o Parecer Técnico emitido no âmbito do procedimento administrativo de padronização de pneus;
2. **ANULAR** o despacho homologatório correspondente;
3. **ANULAR** o Decreto nº 076/2026, de 11 de maio de 2026;
4. Declarar sem efeito as publicações correlatas constantes no Diário Oficial do Município, edição nº 3118/2026, de 13 de maio de 2026, páginas 13 a 27, relativamente aos atos ora anulados;
5. **MANTER** integralmente vigente a Portaria nº 147/2026, preservando-se a Comissão de Padronização anteriormente designada;
6. Determinar o prosseguimento do procedimento administrativo pela Comissão de Padronização, mediante complementação da instrução processual, inclusive com realização de audiência pública e adoção das demais providências técnicas e administrativas pertinentes;
7. Determinar que, concluída a instrução complementar, os autos retornem para nova análise e deliberação da autoridade competente.

Publique-se. Cumpra-se.

Assaí/PR, 22 de maio de 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal